



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

**Decreto n.º 3.457, 18 de fevereiro de 2021.**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Artigo 1.º - Fica declarado Ponto Facultativo, para cumprimento pelos setores da Administração Pública municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nos seguintes dias:

**I – 28 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval,**

**II – 1.º de março (terça-feira) – Carnaval.**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de fevereiro de 2022; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**